



Faculdade de Direito da USP
Departamento de Direito do Estado
Direito Administrativo Interdisciplinar II
Prof. Fernando Dias Menezes de Almeida

Aula do dia 03.08.2021 – Direito administrativo e pandemia: contratos administrativos

Caso prático:

PROTEGE TOTAL COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA foi contratada pelo Estado de São Paulo com dispensa de licitação, por Nota de Empenho, para o fornecimento de 2.000.000 (dois milhões) de pares de luvas descartáveis a serem utilizados nos atendimentos médicos realizados no enfrentamento da epidemia de COVID-19. A proposta de PROTEGE TOTAL fixou cronograma de entrega com entregas semanais de 500.000 pares até completar a totalidade, a partir de 02/05/2020, pelo valor total de R\$ 2.000.000,00. Porém, apesar de notificada três vezes, somente em 20/06/2020 os pares de luvas começaram a ser entregues em lotes semanais de quantidades variadas. PROTEGE TOTAL alegou dificuldades na fabricação do produto, especialmente quanto à aquisição de matéria-prima (alta de preços e pouca disponibilidade) e contratação de mão-de-obra. Acontece que, além do atraso da entrega, constatou-se a baixa qualidade de diversos pares de luvas. Assim, diante da falta de entrega de todos os produtos contratados no prazo estipulado e da baixa qualidade do que já se entregara, a Administração estadual, 48 horas antes da entrega do último lote, suspendeu as entregas e reduziu unilateralmente o montante inicialmente contratado em 40%, incluindo nessa porcentagem os pares de luvas ainda não entregues e aqueles cuja qualidade fora tida por insatisfatória pela Administração. Inconformada com o desfecho, sem sucesso na tentativa de recuperar o contrato e de alcançar alguma solução na via administrativa, PROTEGE TOTAL cogita judicializar a questão. No entanto, antes disso, para melhor conhecimento de chances de êxito, resolve contratar parecer jurídico. Como parecerista, elabore exame jurídico sobre a controvérsia, levando em conta principalmente os seguintes pontos, sem prejuízo de outros



Faculdade de Direito da USP
Departamento de Direito do Estado
Direito Administrativo Interdisciplinar II
Prof. Fernando Dias Menezes de Almeida

eventualmente identificados: a) circunstâncias de contratação direta na pandemia; b) cabimento ou não do reequilíbrio econômico-financeiro diante das dificuldades de aquisição de matéria-prima e mão-de-obra; c) modificação unilateral do contrato pela Administração; d) princípios gerais do direito e princípios do direito administrativo.

PS: Considerar, para fins de resposta, a Lei 8.666/1993 (mas não a Lei 14.133/2021).

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

DALLARI, Adilson Abreu. *Reequilíbrio contratual em tempos de crise da Covid-19*. Disponível em <<https://www.conjur.com.br/2020-ago-27/interesse-publico-reequilibrio-contratual-tempos-crise-covid-19>>

PINTO, João Inácio; PINTO, Raissa Natascha. Regimes jurídicos excepcionais nas contratações públicas e compliance em tempos de pandemia. *Revista Controle - Doutrina E Artigos*, 19(1), 296-333. <https://doi.org/10.32586/rcda.v19i1.641>

JUSTEN FILHO, Marçal. *Efeitos jurídicos da crise sobre as contratações administrativas*. Disponível em <<https://www.justen.com.br/pdfs/IE157/IE%20-%20MJF%20-%20200318-Crise.pdf>>

JUSTEN FILHO, Marçal. *Um novo modelo de licitações e contratações administrativas? A MP 926 pode funcionar como experimento para a reforma das licitações*. Disponível em <https://www.justen.com.br/pdfs/IE157/IE%20-%20MJF%20-%20200323_MP926.pdf>